

**PREGÃO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2. O objeto das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem para atender aos alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, visando atender a demanda dos municípios consorciados ao CIMESMI.

836.080 unidades totais					
Item	Descrição	Unidade	Qtidade	Preço	Preço
				Referencial	GERAL
				Unitário	POR ITEM
				(R\$)	(R\$)
1	Kit de material didático com módulos para alunos e professores do segmento da Educação Infantil - Berçário I (4 meses a 1 ano)	Unidade	2.820	320,00	902.400,00
2	Kit de material didático com módulos para alunos e professores do segmento da Educação Infantil - Berçário II (1 ano)	Unidade	2.820	320,00	902.400,00
3	Kit de material didático com módulos para alunos e professores do segmento da Educação Infantil - Maternal I (2 anos)	Unidade	2.820	320,00	902.400,00
4	Kit de material didático com módulos para alunos e professores do segmento da Educação Infantil - Maternal II (3 anos)	Unidade	3.150	350,00	1.102.500,00
5	Kit de material didático com módulos para alunos e professores do segmento da Educação Infantil - Etapa I (4 anos)	Unidade	3.150	350,00	1.102.500,00
6	Kit de material didático com módulos para alunos e professores do segmento da Educação Infantil - Etapa II (5 anos)	Unidade	3.150	350,00	1.102.500,00
7	Kit de material didático com módulos para alunos e professores do segmento do Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ano (6 anos)	Unidade	4.200	380,00	1.596.000,00

8	Kit de material didático com módulos para alunos e professores do segmento do Ensino Fundamental Anos Iniciais – 2º ano (7 anos)	Unidade	4.200	380,00	1.596.000,00
9	Kit de material didático com módulos para alunos e professores do segmento do Ensino Fundamental Anos Iniciais – 3º ano (8 anos)	Unidade	4.200	380,00	1.596.000,00
10	Kit de material didático com módulos para alunos e professores do segmento do Ensino Fundamental Anos Iniciais – 4º ano (9 anos)	Unidade	4.200	380,00	1.596.000,00
11	Kit de material didático com módulos para alunos e professores do segmento do Ensino Fundamental Anos Iniciais – 5º ano (10 anos)	Unidade	4.200	380,00	1.596.000,00
12	Livro de Língua Portuguesa do 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	25.000	145,00	3.625.000,00
13	Livro de Língua Portuguesa do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	25.000	145,00	3.625.000,00
14	Livro de Língua Portuguesa do 3º ano do Ensino Fundamental (8 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	25.000	145,00	3.625.000,00
15	Livro de Língua Portuguesa do 4º ano do Ensino Fundamental (9 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	25.000	145,00	3.625.000,00
16	Livro de Língua Portuguesa do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	25.000	145,00	3.625.000,00
17	Livro de Língua Portuguesa do 6º ano do Ensino Fundamental (11 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	20.000	145,00	2.900.000,00
18	Livro de Língua Portuguesa do 7º ano do Ensino Fundamental (12 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	20.000	145,00	2.900.000,00
19	Livro de Língua Portuguesa do 8º ano do Ensino Fundamental (13 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	20.000	145,00	2.900.000,00
20	Livro de Língua Portuguesa do 9º ano do Ensino Fundamental (14 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	20.000	145,00	2.900.000,00

21	Livro de Matemática do 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	25.000	145,00	3.625.000,00
22	Livro de Matemática do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	25.000	145,00	3.625.000,00
23	Livro de Matemática do 3º ano do Ensino Fundamental (8 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	25.000	145,00	3.625.000,00
24	Livro de Matemática do 4º ano do Ensino Fundamental (9 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	25.000	145,00	3.625.000,00
25	Livro de Matemática do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	25.000	145,00	3.625.000,00
26	Livro de Matemática do 6º ano do Ensino Fundamental (11 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	20.000	145,00	2.900.000,00
27	Livro de Matemática do 7º ano do Ensino Fundamental (12 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	20.000	145,00	2.900.000,00
28	Livro de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental (13 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	20.000	145,00	2.900.000,00
29	Livro de Matemática do 9º ano do Ensino Fundamental (14 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	20.000	145,00	2.900.000,00
30	Livro de Ciências Humanas e Ciências da Natureza do 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	25.000	145,00	3.625.000,00
31	Livro de Ciências Humanas e Ciências da Natureza do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	25.000	145,00	3.625.000,00
32	Livro de Ciências Humanas e Ciências da Natureza do 3º ano do Ensino Fundamental (8 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	25.000	145,00	3.625.000,00
33	Livro de Ciências Humanas e Ciências da Natureza do 4º ano do Ensino Fundamental (9 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	25.000	145,00	3.625.000,00
34	Livro de Ciências Humanas e Ciências da Natureza do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	25.000	145,00	3.625.000,00

35	Livro de Ciências Humanas e Ciências da Natureza do 6º ano do Ensino Fundamental (11 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	20.000	145,00	2.900.000,00
36	Livro de Ciências Humanas e Ciências da Natureza do 7º ano do Ensino Fundamental (12 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	20.000	145,00	2.900.000,00
37	Livro de Ciências Humanas e Ciências da Natureza do 8º ano do Ensino Fundamental (13 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	20.000	145,00	2.900.000,00
38	Livro de Ciências Humanas e Ciências da Natureza do 9º ano do Ensino Fundamental (14 anos), com módulos para alunos e professores com acesso a plataforma de aprendizagem online.	Unidade	20.000	145,00	2.900.000,00
39	Kit de avaliações de Língua Portuguesa com módulos para atendimento a alunos e professores do 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos)	Unidade	4.200	70,00	294.000,00
40	Kit de avaliações de Língua Portuguesa com módulos para atendimento a alunos e professores do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos)	Unidade	4.200	70,00	294.000,00
41	Kit de avaliações de Língua Portuguesa com módulos para atendimento a alunos e professores do 3º ano do Ensino Fundamental (8 anos)	Unidade	4.200	70,00	294.000,00
42	Kit de avaliações de Língua Portuguesa com módulos para atendimento a alunos e professores do 4º ano do Ensino Fundamental (9 anos)	Unidade	4.200	70,00	294.000,00
43	Kit de avaliações de Língua Portuguesa com módulos para atendimento a alunos e professores do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos)	Unidade	4.200	70,00	294.000,00
44	Kit de avaliações de Língua Portuguesa com módulos para atendimento a alunos e professores do 6º ano do Ensino Fundamental (11 anos)	Unidade	4.200	70,00	294.000,00
45	Kit de avaliações de Língua Portuguesa com módulos para atendimento a alunos e professores do 7º ano do Ensino Fundamental (12 anos)	Unidade	2.150	70,00	150.500,00
46	Kit de avaliações de Língua Portuguesa com módulos para atendimento a alunos e professores do 8º ano do Ensino Fundamental (13 anos)	Unidade	2.150	70,00	150.500,00
47	Kit de avaliações de Língua Portuguesa com módulos para atendimento a alunos e professores do 9º ano do Ensino Fundamental (14 anos)	Unidade	2.150	70,00	150.500,00
48	Kit de avaliações de Matemática com módulos para atendimento a alunos e professores do 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos)	Unidade	4.200	70,00	294.000,00
49	Kit de avaliações de Matemática com módulos para atendimento a alunos e professores do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos)	Unidade	4.200	70,00	294.000,00
50	Kit de avaliações de Matemática com módulos para atendimento a alunos e professores do 3º ano do Ensino Fundamental (8 anos)	Unidade	4.200	70,00	294.000,00

51	Kit de avaliações de Matemática com módulos para atendimento a alunos e professores do 4º ano do Ensino Fundamental (9 anos)	Unidade	4.200	70,00	294.000,00
52	Kit de avaliações de Matemática com módulos para atendimento a alunos e professores do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos)	Unidade	4.200	70,00	294.000,00
53	Kit de avaliações de Matemática com módulos para atendimento a alunos e professores do 6º ano do Ensino Fundamental (11 anos)	Unidade	4.200	70,00	294.000,00
54	Kit de avaliações de Matemática com módulos para atendimento a alunos e professores do 7º ano do Ensino Fundamental (12 anos)	Unidade	4.200	70,00	294.000,00
55	Kit de avaliações de Matemática com módulos para atendimento a alunos e professores do 8º ano do Ensino Fundamental (13 anos)	Unidade	4.200	70,00	294.000,00
56	Kit de avaliações de Matemática com módulos para atendimento a alunos e professores do 9º ano do Ensino Fundamental (14 anos)	Unidade	2.150	70,00	150.500,00
57	Kit de avaliações de Ciências Humanas e Ciências da Natureza com módulos para atendimento a alunos e professores do 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos)	Unidade	4.200	70,00	294.000,00
58	Kit de avaliações de Ciências Humanas e Ciências da Natureza com módulos para atendimento a alunos e professores do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos)	Unidade	4.200	70,00	294.000,00
59	Kit de avaliações de Ciências Humanas e Ciências da Natureza com módulos para atendimento a alunos e professores do 3º ano do Ensino Fundamental (8 anos)	Unidade	4.200	70,00	294.000,00
60	Kit de avaliações de Ciências Humanas e Ciências da Natureza com módulos para atendimento a alunos e professores do 4º ano do Ensino Fundamental (9 anos)	Unidade	4.200	70,00	294.000,00
61	Kit de avaliações de Ciências Humanas e Ciências da Natureza com módulos para atendimento a alunos e professores do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos)	Unidade	4.200	70,00	294.000,00
62	Kit de avaliações de Ciências Humanas e Ciências da Natureza com módulos para atendimento a alunos e professores do 6º ano do Ensino Fundamental (11 anos)	Unidade	2.150	70,00	150.500,00
63	Kit de avaliações de Ciências Humanas e Ciências da Natureza com módulos para atendimento a alunos e professores do 7º ano do Ensino Fundamental (12 anos)	Unidade	2.150	70,00	150.500,00
64	Kit de avaliações de Ciências Humanas e Ciências da Natureza com módulos para atendimento a alunos e professores do 8º ano do Ensino Fundamental (13 anos)	Unidade	2.150	70,00	150.500,00

65	Kit de avaliações de Ciências Humanas e Ciências da Natureza com módulos para atendimento a alunos e professores do 9º ano do Ensino Fundamental (14 anos)	Unidade	2.150	70,00	150.500,00
66	Kit contendo 6 livros paradidáticos de literatura infantil para apoio a estimulação infantil, prazer pela leitura e a literacia familiar, o kit e deve ser entregue em uma maleta de papel com alça e ser acompanhado de um encarte para apoio a literacia familiar e suporte ao trabalho a ser desenvolvido pelo professor.	Unidade	18.170	90,00	1.635.300,00
67	Kit contendo 8 livros paradidáticos de literatura infanto-juvenil que devem ser compostos por textos paradidáticos estruturados em histórias lúdicas que abordem um tema específico por volume a ser trabalhado e ofereça atividades de interação ao final. O kit e deve ser entregue em uma maleta de papel com alça e ser acompanhado de um encarte para apoio a literacia familiar e suporte ao trabalho a ser desenvolvido pelo professor.	Unidade	25.000	120,00	3.000.000,00
68	Livro de Arte para atendimento a alunos e professores do 1º ano do ensino fundamental (6 anos)	Unidade	4.200	90,00	378.000,00
69	Livro de Arte para atendimento a alunos e professores do 2º ano do ensino fundamental (7 anos)	Unidade	4.200	90,00	378.000,00
70	Livro de Arte para atendimento a alunos e professores do 3º ano do ensino fundamental (8 anos)	Unidade	4.200	90,00	378.000,00
71	Livro de Arte para atendimento a alunos e professores do 4º ano do ensino fundamental (9 anos)	Unidade	4.200	90,00	378.000,00
72	Livro de Arte para atendimento a alunos e professores do 5º ano do ensino fundamental (10 anos)	Unidade	4.200	90,00	378.000,00
73	Livro de Língua Inglesa para atendimento a alunos e professores do 1º ano do ensino fundamental (6 anos)	Unidade	4.200	90,00	378.000,00
74	Livro de Língua Inglesa para atendimento a alunos e professores do 2º ano do ensino fundamental (7 anos)	Unidade	4.200	90,00	378.000,00
75	Livro de Língua Inglesa para atendimento a alunos e professores do 3º ano do ensino fundamental (8 anos)	Unidade	4.200	90,00	378.000,00
76	Livro de Língua Inglesa para atendimento a alunos e professores do 4º ano do ensino fundamental (9 anos)	Unidade	4.200	90,00	378.000,00
77	Livro de Língua Inglesa para atendimento a alunos e professores do 5º ano do ensino fundamental (10 anos)	Unidade	4.200	90,00	378.000,00
Preço total:				118.375.000,00	

- 2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 de cada Município Consorciado e/ou daqueles que aderirem a ATA, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: [...];
 - II) Data de publicação no PNCP: [...];
 - III) Id do item no PCA: [...];
 - IV) Classe/Grupo: [...];
 - V) Identificador da Futura Contratação: [...].

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1 ***A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.***

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os itens a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG.

Todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material específico;

O fornecedor deverá observar o estabelecido no art. 5º da Instrução Normativa nº 01 de 2010, para adoção dos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

Fornecer os bens descartáveis, inclusive embalagens (resíduos sólidos), no todo ou em parte por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme normas da ABNT;

Observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Acondicionar, preferencialmente, os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

Atentar para que os produtos fornecidos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A licitante deverá informar ao representante pela fiscalização da entrega do material, no ato de sua entrega, qual o destino ou local onde será levado ou depositado os referentes resíduos (lixo) para que possa ser verificado por este e se o procedimento está sendo realizado de acordo com as normas ambientais vigentes, sobretudo, concernente aos descartes de materiais sólidos.

A licitante deverá informar se os referidos resíduos sólidos oriundos do lixo produzido em suas embalagens estão sendo encaminhados aos centros de reciclagens de materiais, como, por exemplo, as Associações de Catadores. Para o descarte final das embalagens o CIMESMI sugere o sistema de logística reversa de embalagens plásticas de óleos lubrificantes que é

realizado por operadores logísticos que atuam em centrais de recebimento e por meio de caminhões que efetuam o processo de roteirização.

Da exigência de amostra

- 1.2. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*
- 1.3. *Poderão ser exigidas amostras de todos os itens de acordo com a necessidade do Ente que aderir a ATA.*
- 1.4. *As amostras poderão ser entregues no endereço Sala do Consórcio CIMESMI instalada no prédio da Prefeitura Municipal de Consolação, à Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação-MG, no horário de 09h00 às 16h30, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação ou no endereço informado pelo Ente que aderir a ATA, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*
- 1.5. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*
- 1.6. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*
- 1.7. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*
 - Conformidade com as normas técnicas da ABNT;
 - Qualidade dos componentes;
 - Embalagem;
 - Prospecto ou ficha técnica;
 - Certificado de aprovação emitida pela montadora ou associações de montadoras de veículos, máquinas e equipamentos;
- 1.8. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 1.9. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e,*

assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

- 1.10. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 1.11. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 1.12. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

Subcontratação

- 1.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 1.14. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 1.15. *O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, em remessa única.*
- 1.16. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 1.17. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pelo Ente que aderiu a ARP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 1.18. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante,*

se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 1.19. *A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 1.20. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*
- 1.21. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
- 1.22. *Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.*
- 1.23. *O custo referente ao transporte dos produtos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*
- 1.24. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.25. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.26. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.27. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 1.28. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.29. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização.

- 1.30. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 1.31. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 1.31.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 1.31.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 1.31.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 1.31.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

- 1.31.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 1.32. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 1.32.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 1.33. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 1.34. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 1.35. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 1.36. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 1.37. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 1.38. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 1.39. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 1.40. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 1.41. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.42. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 1.43. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

- 1.44. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 1.45. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 1.46. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 1.47. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 1.48. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 1.48.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.49. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 1.49.1. o prazo de validade;
 - 1.49.2. a data da emissão;
 - 1.49.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 1.49.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 1.49.5. o valor a pagar; e
 - 1.49.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 1.50. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 1.51. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.52. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 1.53. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 1.54. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.55. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 1.56. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 1.57. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 1.58. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 1.59. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.60. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.61. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 1.61.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.62. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 1.63. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

- 1.64. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

- 1.65. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 1.66. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 1.67. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 1.68. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO TOTAL**.

Forma de fornecimento

- 1.69. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração.

Exigências de habilitação

- 1.70. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 1.71. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.72. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.73. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.74. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.75. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 1.76. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.77. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.78. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 1.79. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

- 1.80. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.81. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.82. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.83. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.84. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.85. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.86. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.87. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.88. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.89. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.90. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 1.91. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 1.92. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 1.92.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 1.92.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 1.92.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.92.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 1.93. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**
- 1.94. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 1.95. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

- 1.96. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo (50% para os itens de maior relevância); a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos

instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.97. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 118.375.000,00 (cento e dezoito milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

1.98. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.99. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral dos Municípios Consorciados.

1.100. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 12.1.

Dos limites para as adesões

12.7 As aquisições por órgãos ou entidades não participantes (caronas), será reger as regras e limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.

12.8 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR

Consolação 24 de janeiro de 2.024.

Valmir de Almeida Marques Gutierrez
Secretário Executivo do CIMESMI